

Procedimentos para Receber o Subsídio Escolar do Ensino Médio e Similares

O subsídio escolar do ensino médio e similares (doravante “subsídio escolar”) é um sistema que o governo arca a taxa das aulas no lugar do aluno que se enquadrar nos critérios abaixo. Diferentemente da bolsa de estudo do tipo empréstimo, não é necessário devolver o valor recebido. Os novos alunos que ingressarão na escola deverão efetuar o procedimento 2 vezes, em abril e em julho. (É necessário fazer o procedimento em julho todos os anos.)

Critérios para ser alvo do subsídio:

- O valor padrão de tributação do imposto municipal x 6% - valor da dedução por ajuste do imposto municipal (no caso de pagar imposto municipal numa cidade designada pelo governo, deve multiplicar 3/4 ao valor da dedução por ajuste) dos pais ou responsável ser menos de 304.200 ienes.
Em renda anual será em torno de 9.100.000 ienes, podendo mudar de acordo com as condições dos dependentes, etc.
O subsídio de abril será decidido pelo valor do ano fiscal anterior, e o de julho será decidido pelo do ano fiscal corrente.
No caso de ambos os pais terem renda, o valor será a soma total da renda de ambos.
- O tempo de permanência no ensino médio não ter passado de 36 meses ao total
No caso de escolas de período parcial ou de curso por correspondência, 48 meses. Podem ser escolas de ensino médio nacionais, públicas ou privadas.
- Entregar o formulário de solicitação e a cópia do número de pessoa física (my number) etc. para a escola dentro do prazo estabelecido.

Quando não entregar o formulário de solicitação dentro do prazo estabelecido, ou quando não se enquadrar nos critérios de benefício, há necessidade de pagar a taxa das aulas. A taxa das aulas é de 118.800 ienes anuais, pagos em 4 parcelas. Há exame de qualificação para receber o benefício do subsídio escolar. O resultado do exame de qualificação para a solicitação de abril será informado através da escola na primeira dezena de julho (planejado).

Sobre a cópia do número de pessoa física (my number) etc. necessária para o procedimento

(1) Envie a cópia de um dos documentos listados abaixo contendo o número pessoal (my number).

- Verso do cartão my number
- Atestado de residência etc. contendo o número pessoal (my number) (emitido nos últimos 3 meses)

※ Ao enviar um documento de confirmação do número pessoal (my number) (de todos os membros incluindo pais ou responsável), e se não houver mudança nos dados dos pais, responsáveis ou outros, é possível omitir a apresentação de documentos anexos (cópia do cartão my number ou outros documentos relacionados) durante o período matriculado na escola.

(2) No lugar da cópia do cartão my number, poderá também apresentar um dos documentos a seguir que comprove a renda.

- A pessoa de família que recebe o auxílio subsistência deve apresentar o comprovante de beneficiário do auxílio subsistência .
- Os originais do comprovante de beneficiário do auxílio subsistência precisam ter sido emitidos nos últimos 3 meses. Cópias não serão válidas. Os originais apresentados não serão devolvidos.

※ Quando fizer solicitação com documentos (2) mencionados acima que comprovem a renda, é necessário apresentar na próxima solicitação, um documento de confirmação do número pessoal (my number) (de todos os membros incluindo pais ou responsável) ou um documento que comprove a renda.

Procedimentos para Receber o Benefício da Bolsa de Estudo

O benefício para a bolsa de estudo (doravante “benefício da bolsa de estudo”) é pago para família cujo valor da soma do “valor do imposto provincial proporcional à renda” e “valor do imposto municipal proporcional à renda” de todos os responsáveis (ambos os pais) seja ¥0 (isento de imposto) (doravante “família isenta de impostos”), ou para família que recebe o auxílio subsistência; para que seja usado para cobrir os gastos educacionais exceto a taxa das aulas. Não há necessidade de devolução. O procedimento de solicitação deve ser feito na província onde reside o responsável, uma vez por ano, em julho.

O valor do benefício (valor anual) é de 32.300 ienes para família que recebe o auxílio subsistência, e 84.000 ienes para família isenta de impostos.

No entanto, no caso de ter irmãos que sejam alunos do ensino médio e dependentes da família isenta de impostos; ou no caso de ser de família isenta de impostos e ter irmãos de idade entre 15 anos e menos de 23 anos (exceto estudante do ensino fundamental secundário) e do ensino médio, o valor será de 129.700 ienes. Nesse caso, é necessário apresentar um outro documento que comprove a situação de dependência da família.

O subsídio escolar e o benefício da bolsa de estudo são sistemas distintos, portanto, necessita-se de documentos que comprovem que todos os responsáveis são isentos de imposto. Além disso, para verificar a conta bancária onde será enviado o benefício da bolsa de estudo, é necessário apresentar a cópia da caderneta bancária.

No ano letivo 2020, como medida de combate à infecção pelo novo coronavírus, será concedido mais 10.000 ienes à família isenta de impostos para cobrir o custo das despesas de comunicação. Os estudantes terão de se comprometer a utilizar o dinheiro para despesas de comunicação para aprendizagem on-line em casa, e para tanto necessitarão de apresentar a “promessa por escrito” a ser entregue na escola. As famílias que recebem o auxílio subsistência ou famílias isentas de impostos sem despesas de comunicação não são objetos deste pagamento adicional.

Além disso, no ano letivo 2020, considerando os efeitos da infecção pelo novo coronavírus, foram estabelecidos dois novos sistemas citados a seguir além da solicitação normal.

- (1) Benefício antecipado aos novos alunos: uma parte dos benefícios da bolsa de estudos será paga às famílias do novo aluno isentas de impostos no ano fiscal 2019. Para requerer, precisará se inscrever separadamente de sua solicitação normal.
- (2) Ajuda às famílias com mudanças súbitas nas finanças domésticas: este benefício de bolsa de estudos é concedida a famílias não isentas de impostos em 2020, porém o rendimento deste ano dos pais ou responsáveis caiu para o nível de famílias isentas de impostos. Este sistema só pode ser aplicado às famílias que não são alvo de solicitação normal. As pessoas que desejam inscrever-se neste sistema deverão apresentar, além do formulário de solicitação, os quatro documentos a seguir.
 1. Documentos que comprovem o motivo da queda do rendimento
 2. Comprovante de tributação do ano fiscal de 2020 (dos pais) como prova de rendimento antes da queda.
 3. Documento comprobatório de rendimentos pós-queda (dos pais)
 4. Cópia do cartão do seguro de saúde de todos os membros do agregado familiar ou um certificado de tributação contendo o número de dependentes

As pessoas que irão usufruir deste sistema podem receber pagamento adicional da despesa de comunicação, portanto precisarão também de apresentar a “promessa por escrito”.

Para mais informações, entre em contato com a escola ou com a Divisão de Assuntos Financeiros de Estabelecimentos da Secretaria de Educação da Província de Osaka (06-6941-0351)